

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**  
**Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625**  
**CEP: 84460-000 IVAÍ-PR**

**RESOLUÇÃO Nº14, de 21 de julho de 2023 -  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre a nova aplicação da Avaliação Psicológica e suas regras, para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar novas AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, convocando os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos para uma nova AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, tendo em vista o resultado da avaliação psicológica realizada no dia 11 de julho de 2023. Neste sentido, este CMDCA deliberou em refazer o teste psicológico com outro profissional para todos os candidatos classificados na prova de conhecimentos, obedecendo o cronograma em ordem alfabética:

<b>DATA: 26/07/2023</b>		
<b>LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA</b>		
<b>AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>TODOS OS CANDIDATOS:</b>
<b>Teste Psicológico</b>	<b>10:00</b>	ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA DEONICE MOLETA JOSIELE LOURENÇO RACZESKI KARINE DE FÁTIMA FERREIRA PAULO IACIUK JUNIOR TALITA GEOVANA AVELAR VANIA NARA GUARNERI PEREIRA

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**  
**Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625**  
**CEP: 84460-000 IVAÍ-PR**

---

Art. 2º - Os candidatos acima convocados deverão comparecer no dia 26 de julho de 2023 às 10 horas na sede do Centro de Convivência, situado na Rua Engenheiro Saporski, nº945, tendo que comparecer ao local da avaliação psicológica munido de documento oficial de identidade.

Art. 3º - A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, exigência prevista na Lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º - Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de julho de 2023.

PATRICIA BOBEK  
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR